

Lei nº 985/82

Algemiro B.
PRESIDENTE

Delega ao Poder Executi-
vo para promover a re-
forma administrativa e
criar um novo estatuto
do quadro de servidores
municipais.

O Prefeito Municipal de Gua-
rapari, Estado do Espírito Santo, no uso
de suas atribuições legais, faz sa-
ber que a Câmara Municipal de Gua-
rapari, aprovou e em sancionou a seguin-
te lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executi-
vo autorizado a promover a reforma
administrativa da Prefeitura Muni-
cipal e reestruturar os estatutos e
quadros de seus servidores, podendo
para tanto, extinguir e criar cargos,
fixar vencimentos, vantagens, comissões
e representação.

§ Único - A contratação de
firmas ou profissionais especializados
obedece às exigências legais vigentes.

Art. 2º - Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

ALBERTO DA
PRESIDENTE

Art. 3º. Revogam-se as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraçari, 24 de
dezembro de 1982.

Benedito Soter Lyra
Prefeito Municipal.